DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 12
Licitações e Contratos 12
Ato de Autorização de Contratação Direta 12

Poder Legislativo 13
Concursos Públicos/Processos Seletivos 13
Convocação 13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.493, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre o aumento de vagas de 1(um) Cargo de Operador de Máquinas Pesadas, no Quadro de Provimento Efetivo do Município de Sales, SP".

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU, Prefeito do Município de Sales, no Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aumentada no quadro de cargos de provimento efetivo do Município de Sales 01(um) cargo de Operador de Máquinas Pesadas, alterando assim o anexo I da Lei Municipal nº 2.479, de 05 de fevereiro de 2025, que fica acrescido de:

Denominação	Quantidade	Nível Salarial	Jornada Semanal	Categoria
Operador de Máquinas Pesadas	01	IV	40h	Operacional

Parágrafo Único: A nomenclatura, atribuições e requisitos mínimos para o preenchimento do cargo são as previstas no anexo II da Lei Complementar nº 2.479, de 05 de fevereiro de 2025.

Art. 2° As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Art. 3° Esta lei entrara em vigor na dada de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Josemar Francisco de Abreu
Prefeito Municipal

.....

Prefeitura Municipal de Sales
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717, Jardim do Sol, SALES, SP CEP 14.980-600
Telefone: (17) 3557-9100 Site: www.sales.sp.gov.br E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.494, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

Institui modalidades de cobrança extrajudicial da dívida ativa, bem como define dívida de pequeno valor para fins de cobrança, institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS – relativo aos débitos fiscais de pessoas físicas e jurídicas com o fisco municipal, aceita a dação de pagamento em bens imóveis e dá outras providências.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU, Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Sales aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído o "Programa de Recuperação Fiscal – REFIS do Município de Sales" destinado a promover o recebimento à vista ou parcelado dos créditos tributários e não tributários, devidos à Fazenda Pública Municipal, vencidos até 31 de dezembro de 2024.

§1º - O parcelamento dos créditos nos termos desta Lei deverá ser efetuado, por opção do devedor:

I - À vista;

II - Em até 06 (seis) parcelas mensais fixas e sucessivas;

III - Em até 12 (doze) parcelas mensais fixas e sucessivas.

Prefeitura Municipal de Sales
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717, Jardim do Sol, SALES, SP CEP 14.980-600
Telefone: (17) 3557-9100 Site: www.sales.sp.gov.br E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

§2º. A data dos créditos tributários ou não tributários elegíveis ao programa de parcelamento prevista no *caput* poderá ser alterada por ato do Chefe do Poder Executivo, na forma do regulamento.

Art. 2° - Para os efeitos desta Lei entende-se por créditos tributários e não tributários os valores inscritos ou não em dívida ativa, constituídos ou não, em fase de cobrança administrativa ou judicial, a respeito dos quais não haja qualquer pendência de defesa administrativa ou de recurso judicial.

***Parágrafo Único* -** Havendo defesa administrativa ou recurso judicial, o sujeito passivo deverá desistir expressamente e de forma irrevogável da impugnação ou do recurso interposto, ou da ação judicial proposta, e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam os referidos processos administrativos e ações judiciais, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar, ficando sob a sua total responsabilidade o pagamento dos honorários de seu patrono.;

CAPÍTULO II
DO PEDIDO DE PARCELAMENTO

Art. 3° - O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do devedor que fizer jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos.

§ 1° - O parcelamento a que se refere o artigo 1º deverá ser requerido em até **30 (trinta) dias** contados da publicação desta Lei, diretamente ao Setor de Tributação desta Prefeitura Municipal.

§ 2° - O pedido de parcelamento deverá ser formulado pelo próprio sujeito passivo ou representante legal, no caso de pessoa física; ou pelo sócio ou representante legal, no caso de pessoa jurídica.

Prefeitura Municipal de Sales
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717, Jardim do Sol, SALES, SP CEP 14.980-600
Telefone: (17) 3557-9100 Site: www.sales.sp.gov.br E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

§ 3° - Existindo parcelamentos concedidos sob outras modalidades será admitida a transferência dos saldos remanescentes para a modalidade prevista nesta Lei, mediante requerimento observando o prazo previsto no § 1° deste artigo.

§ 4º - O parcelamento concedido nos termos desta Lei independerá de apresentação de garantia ou arrolamento de bens, mantidas aquelas decorrentes de débitos transferidos de outras modalidades de parcelamentos ou de execução fiscal.

§ 5° - Em se tratando de débito ajuizado, o parcelamento ficará condicionado, também, a manifestação prévia e favorável da Procuradoria Municipal.

§ 6° - Excepcionalmente será admitido o parcelamento requerido por terceiro interessado, desde que justifique documentalmente o seu interesse na assunção da dívida.

CAPÍTULO III

DA CONSOLIDAÇÃO DOS DÉBITOS E DO TERMO DE COMPROMISSO

Art. 4° - A dívida objeto do parcelamento ou do pagamento à vista será consolidada com todos os encargos administrativos e judiciais cabíveis, apurados na data de seu requerimento em valor original, do qual não haverá qualquer desconto.

§ 1º - Os valores referentes aos honorários advocatícios recairão sobre o valor proporcional da dívida ajuizada.

§ 2º - O REFIS beneficiará o contribuinte da seguinte forma:

I - Para quitação à vista, em parcela única o contribuinte será beneficiado com o desconto de 100% (cem por cento) de multas e juros de mora;

Prefeitura Municipal de Sales
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717, Jardim do Sol, SALES, SP CEP 14.980-600
Telefone: (17) 3557-9100 Site: www.sales.sp.gov.br E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

II - Para quitação em até 4 (quatro) parcelas mensais, o contribuinte será beneficiado com o desconto de 80% (oitenta por cento) de multas e juros de mora;

III - Para quitação entre 5 (cinco) e até 8 (oito) parcelas mensais, o contribuinte será beneficiado com o desconto de 60% (sessenta por cento) de multas e juros de mora;

IV – Para quitação entre 9 (nove) e até 12 (doze) parcelas mensais, o contribuinte será beneficiado com o desconto de 40% (quarenta por cento) de multas e juros de mora;

§ 3º - No caso de parcelamento de débito fiscal em cobrança judicial, o sujeito passivo deverá comprovar o pagamento dos emolumentos e demais encargos legais, a saber:

I – Reembolso de despesas de diligência solicitadas e eventualmente deferidas pelo juízo pela Fazenda Municipal;

II – Despesas pendentes e taxa judiciária eventualmente devida à Fazenda Estadual; e,

III – Honorários advocatícios devidos à Procuradoria Jurídica.

§ 4º - No caso dos honorários advocatícios poderá haver parcelamento desde que o valor de cada parcela não seja menor que R$ 70,00 (setenta reais).

§5º - As constrições judiciais realizadas na execução fiscal, permanecerão até o pagamento total do parcelamento.

Art. 5° - Consolidado o débito, o devedor assinará o correspondente Termo de Compromisso e confissão de dívida.

§1º - O termo de confissão de dívida, lavrado quando da adesão ao REFIS, acrescidos dos acréscimos legais e deduzido os valores ora quitados, será

Prefeitura Municipal de Sales
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717, Jardim do Sol, SALES, SP CEP 14.980-600
Telefone: (17) 3557-9100 Site: www.sales.sp.gov.br E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

documento hábil para inclusão na dívida ativa e/ou protestos e/ou ajuizamento de execução fiscal.

§2º - Para a efetiva conclusão da adesão ao REFIS, que trata a presente lei, o contribuinte deverá realizar o pagamento à vista ou a primeira parcela, caso opte pela forma de parcelamento, nos termos do art. 1°, parágrafo único, na data da assinatura do termo de compromisso e confissão de dívida, sob pena de ser-lhe cancelada a adesão ao REFIS.

CAPÍTULO IV
DAS PRESTAÇÕES E DE SEU PAGAMENTO

Art. 6° - O montante de cada parcela não poderá ser inferior a:

I - Em se tratando de pessoa física, até um doze avos (1/12) do total do débito consolidado, conforme opção do devedor, não podendo resultar em valor inferior a R$ 70,00(setenta reais);

II - Em se tratando de pessoa Jurídica, até um doze avos (1/12) do total do débito consolidado, conforme opção do devedor, não podendo resultar em valor inferior a R$ 200,00 (duzentos) reais.

Art. 7° - As parcelas vencerão no último dia útil de cada mês, devendo a primeira ser paga antes da formalização do parcelamento.

CAPÍTULO V
DA RESCISÃO DO PARCELAMENTO

Art. 8° - O parcelamento será rescindido automaticamente, nas hipóteses de:

I - Inadimplência por três meses consecutivos ou seis meses alternados, o que primeiro ocorrer, relativamente a qualquer dos débitos abrangidos pelo REFIS;

Prefeitura Municipal de Sales
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717, Jardim do Sol, SALES, SP CEP 14.980-600
Telefone: (17) 3557-9100 Site: www.sales.sp.gov.br E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

II - Decretação de falência, extinção por liquidação, ou cisão da pessoa jurídica;

III - Propositura de qualquer medida judicial ou extrajudicial relativa aos débitos objeto do REFIS;

IV - Infração de qualquer das normas estabelecidas nesta Lei.

***Parágrafo Único* -** O parcelamento poderá ser rescindido por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e Finanças, independente do disposto no "caput" deste artigo, nos casos de alteração ou cancelamento dos débitos objeto do parcelamento.

Art. 9º - A rescisão do parcelamento requerido nos termos da presente Lei independerá de notificação prévia ao sujeito passivo e implicará:

I - Imediata execução judicial dos débitos que não foram extintos com o pagamento das parcelas efetuadas e ou envio para protesto extrajudicial e, encontrando-se o débito em execução fiscal, em prosseguimento da ação judicial, independentemente de qualquer outra providência administrativa;

II - Restabelecimento, em relação ao montante não pago, dos acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época dos vencimentos dos débitos originais, deduzindo apenas os valores quitados em decorrência da presente lei.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10º - A opção pelo REFIS implica:

I - Na confissão irrevogável e irretratável dos débitos e configura confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e seguintes do Novo Código de Processo Civil;

Prefeitura Municipal de Sales
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717, Jardim do Sol, SALES, SP CEP 14.980-600
Telefone: (17) 3557-9100 Site: www.sales.sp.gov.br E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

II - Na aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;

III - No pagamento regular das parcelas do débito consolidado;

IV - Na manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal, penhoras ou bloqueios e das garantias prestadas judicial ou extrajudicialmente.

Parágrafo Único - O deferimento de pedido de parcelamento de débito em cobrança judicial não importa em novação, transação ou no levantamento ou extinção da garantia ofertada em execução judicial, a qual ficará suspensa até o término do cumprimento do parcelamento requerido.

Art. 11. - A Secretaria de Administração e Finanças do Município de Sales poderá editar normas regulamentares que julgar necessárias à execução do REFIS.

Art. 12. - Os pagamentos efetuados no âmbito do REFIS serão amortizados proporcionalmente, tendo por base a relação existente, na data-base da consolidação, entre o valor consolidado de cada tributo, incluído no Programa, e o valor total parcelado.

Art. 13. - Fica autorizado o Município de Sales, a realizar a prorrogação do prazo previsto no § 1º, do art. 3º, por meio de Decreto Municipal.

Art. 14. - Os honorários advocatícios de sucumbência fixados em cobrança judicial pertencerão aos Procuradores Jurídicos que integram o quadro de servidores do Município de Sales e a remuneração respectiva será distribuída por rateio.

Prefeitura Municipal de Sales
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717, Jardim do Sol, SALES, SP CEP 14.980-600
Telefone: (17) 3557-9100 Site: www.sales.sp.gov.br E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

Art. 15. - As dívidas inferiores a R$10.000,00 (dez mil reais), consideradas quanto ao mesmo devedor ou cadastro, não deverão ser ajuizadas.

§1º - No caso estabelecido no caput, deverá o Setor de Tributação utilizar-se de quaisquer dos sistemas extrajudiciais de cobrança de dívida, tais como o protesto em cartório e inscrições nos sistemas de bureau de crédito (SPC/SERASA, etc.), além da cobrança administrativa.

§2º - Para fins de cumprimento do parágrafo antecedente, fica autorizada a Prefeitura do Município de Sales a efetivar todos os convênios e/ou contratos necessários a este desiderato.

§3º - Em qualquer das modalidades de cobrança extrajudicial, incidirão os encargos de juros de mora, multa e correção monetária, na forma da lei.

Art. 16. Fica autorizada a dação em pagamento de bens móveis e imóveis, na forma da regulamentação, respeitadas as seguintes condições:

I – Crédito consolidado a favor da Municipalidade superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais) por contribuinte;

II – Avaliação prévia dos bens pela Municipalidade, do seu estado de conservação, características e necessidades públicas de utilização, por meio de Comissão composta para este fim com três membros nomeados pelo Chefe do Poder Executivo dentre os agentes públicos municipais;

III – Pagamento mínimo de 25,00% (vinte e cinco por cento) do débito atualizado, em dinheiro e à vista, inclusos neste montante os valores de honorários advocatícios ou sucumbenciais previstos e excluídos valores eventualmente bloqueados judicialmente.

§1º: Para fins de aceitação da dação em pagamento prevista nesta lei, deverá o interessado apresentar requerimento indicando os imóveis

Prefeitura Municipal de Sales
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717, Jardim do Sol, SALES, SP CEP 14.980-600
Telefone: (17) 3557-9100 Site: www.sales.sp.gov.br E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

os quais queira dar em pagamento, livres de ônus, desobstruídos de pessoas e coisas, bem com sua avaliação do valor respectivo.

§2º. Feita a avaliação pela Comissão municipal e autorizada a dação pelo Prefeito, decreto municipal regulará as condições de recebimento do imóvel, o montante a ser abatido da dívida do contribuinte, a autorização para as extinções de execuções fiscais, dentre outros dispositivos que se façam necessários para a consecução desta finalidade.

§3º. Caberá ao contribuinte devedor efetuar o recolhimento de eventuais custas judiciais, despesas e emolumentos em aberto nas respectivas execuções fiscais objeto desta dação em pagamento.

Art. 17. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº. 2.492 de 07 de abril de 2025.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito do Município

Município de Sales - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES
Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

Portarias

PORTARIA RH Nº 4261 DE 17 DE ABRIL DE 2025

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS, Secretária Municipal da Administração da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

.

RESOLVE,

ARTIGO 1º - Concede o gozo de 60 (SESSENTA) dias de FÉRIAS, do período aquisitivo e 2023/2024 e 2024/2025 ao Servidor (a), LARA MONIQUE AUGUSTO DA SILVA RG N° 40.887.771-6 SSP/SP inscrito (a) no CPF N°398.522.438-29, lotado no UBS, para serem gozados no dia 08/05/2025 a 06/07/2025, conforme decisão de deferimento da Secretaria Administrativa em 17 de abril de 2025.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 17 DE ABRIL DE 2025

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....

PORTARIA RH Nº 4262 DE 17 DE ABRIL DE 2025

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS, Secretária Municipal da Administração da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

.

RESOLVE,

ARTIGO 1º - Concede o gozo de 30 (TRINTA) dias de FÉRIAS, do período aquisitivo e 2024/2025 ao Servidor (a), AGNALDO DONATONI RG N° 19.967.704 SSP/SP inscrito (a) no CPF N°152.097.218-09, lotado no SERMES, para serem gozados no dia 05/05/2025 a 03/06/2025, conforme decisão de deferimento da Secretaria Administrativa em 17 de abril de 2025.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 17 DE ABRIL DE 2025

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....

PORTARIA RH Nº 4263 DE 17 DE ABRIL DE 2025

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS, Secretária Municipal da Administração da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

.

RESOLVE,

ARTIGO 1º - Concede o gozo de 30 (TRINTA) dias de FÉRIAS, do período aquisitivo e 2024/2025 ao Servidor (a), DEVANIR APARECIDO ELLEBROKE RG N° 20.962.915-0 SSP/SP inscrito (a) no CPF N°133.379.648-00, lotado no SERMES, para serem gozados no dia 05/05/2025 a 03/06/2025, conforme decisão de deferimento da Secretaria Administrativa em 17 de abril de 2025.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 17 DE ABRIL DE 2025

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....

Licitações e Contratos

Ato de Autorização de Contratação Direta

EXTRATO DO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO n.º 098/2025

DISPENSA n.º 060/2025

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e substituição de 3 compressores para aparelho ar condicionado.

CONTRATADA: RESFRIAR AR CONDICIONADO

CNPJ N.º: 27.949.094/0001-94

VALOR GLOBAL: R$ 5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais)

DATA: 16/04/2025

RESPONSÁVEL: Ivana de Castro Jodas Domingues

.....

PODER LEGISLATIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

Câmara Municipal de Sales
C.N.P.J. 51.347.508/0001-00
e-mail:contato@camarasales.sp.gov.br
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740 – centro – Fone (0xx17) 3557-1235
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2025

PAULO CESAR TEODORO, Presidente da Câmara Municipal de Sales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR, após verificação de regularidade, as inscrições dos candidatos inscritos para o cargo de:

Cargo	Total
ZELADOR	45

II – PUBLICAR a relação dos candidatos inscritos e deferidos para o Concurso Público:

INSCR	NOME	CPF	HORÁRIO	SALA
650	ADELAIDE PEREIRA DA CONCEICAO	1707***1854	10:00	1
190	ALESSANDRA DE CASTRO REINO	2760***9863	10:00	1
10	ALINE DA COSTA GARCIA	3929***6817	10:00	1
660	ANA CRISTINA TURATI	1335***8829	10:00	1
170	ANA PAULA APARECIDA TEIXEIRA	3289***6879	10:00	1
90	ARTHUR JOSÉ GUEDES DE FREITAS	4900***2813	10:00	1
400	BEATRIZ ALVES DE FREITAS	4394***1823	10:00	1
40	CACILDA DA CONCEIÇÃO MÁXIMO	2147***6851	10:00	1
410	CLODINEIA APARECIDA DE SOUZA FRANÇA	3338***3812	10:00	1
670	CRISTINA APARECIDA ROS ZAMARO RATIGHIERI	2872***8840	10:00	1
320	DENILSON BOTELHO	3173***5850	10:00	1
220	ELIETE APARECIDA DE GODOY CALIXTO	1815***4808	10:00	1
50	FABIANA CANDIDO DE OLIVEIRA	3365***4823	10:00	1
420	FRANCIELE APARECIDA DE OLIVEIRA	3971***5886	10:00	1
280	GREICE ELUIZA MASSONI DOS REIS	3228***5870	10:00	1
450	JENIFFER CRISTHINA MONTEIRO	4543***5840	10:00	1
700	JOAO PEDRO FRANCISCO	5667***6839	10:00	1
550	JOSELAINE APARECIDA GUZZO	2983***9804	10:00	1
460	JOSIMARA LUIS	3561***2802	10:00	1
360	JUCILENE GUERREIRO	5447***8998	10:00	1
560	KAMILY DE SOUZA CORREIA	5524***0827	10:00	1
110	KAREN CRISTINA DE OLIVEIRA	3485***1809	10:00	1
160	KELLY APARECIDA DA SILVA	3838***8841	10:00	1
480	LARA MONIQUE AUGUSTO DA SILVA	3985***3829	10:00	2
490	LARISSA ALVES	4526***3800	10:00	2

Câmara Municipal de Sales
C.N.P.J. 51.347.508/0001-00
e-mail:contato@camarasales.sp.gov.br
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740 – centro – Fone (0xx17) 3557-1235
ESTADO DE SÃO PAULO

INSCR	NOME	CPF	HORÁRIO	SALA
720	LAVÍNIA LISBOA DE SOUSA	4596***5839	10:00	2
180	LÍVIA RODRIGUES FERNANDES DA SILVA	5389***4839	10:00	2
580	LOIANI CASTILHO DA SILVA COMPARETTO	4165***1890	10:00	2
310	LOURIVAL ALVES FERREIRA	1318***8822	10:00	2
430	LUCAS CONCEIÇÃO BARBOSA	4635***3813	10:00	2
200	LUCIANA APARECIDA PRIMANI MILANI	1815***9877	10:00	2
510	MAGALI APARECIDA GUERSONI OGNIBENE	3367***2823	10:00	2
250	MARIANA DA SILVA	4462***5810	10:00	2
730	MARIZA GONCALVES NUNES CORREA	3238***6851	10:00	2
500	MIRIAN BAIONI GONÇALVES	3374***5820	10:00	2
340	NELCI TEIXEIRA DE MACEDO	1428***1854	10:00	2
140	PATRICIA DO CARMO COSTA	4308***9801	10:00	2
520	PATRICIA DUARTE SALES	5719***6400	10:00	2
710	PRISCILA RINALDI PEDROSO	4068***9826	10:00	2
640	RENATA CRISTINA PIASON GOTARDO	3188***6806	10:00	2
270	ROSEMAR APARECIDA DA SILVA ARAUJO	1119***9870	10:00	2
630	ROSINEI DA SILVA	7045***6805	10:00	2
570	TAMIRES GABRIELI COSTA	4979***9850	10:00	2
600	VALQUIRIA DE OLIVEIRA	3132***7848	10:00	2
590	VANDETE SCOTTI	1697***7816	10:00	2

III – INDEFERIR por estar em desacordo com o item 2.2.1, letra f do Edital Completo a inscrição nº 540.

IV – CONVOCAR os candidatos inscritos para as provas objetivas, que serão realizadas no dia **04 DE MAIO DE 2025**, no seguinte local e horários a saber:

Horário de Abertura dos Portões: **09h30** Horário de Fechamento dos Portões: **09h45** Início das Provas: **10h00**		
PROVA OBJETIVA – PERÍODO DA MANHÃ		
Denominação	**Local de Prova**	**Endereço**
ZELADOR	E.M. "Clorinda Morano Carvalho"	Rua Cezário José de Castilho nº 650, Centro, Sales/SP

RECOMENDA-SE que imprima o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO**, onde todos os elementos acima estão contidos para que facilite a localização da sala de provas.

RECOMENDA-SE aos candidatos comparecerem no local das provas, com antecedência mínima de **01:00 (uma) hora**, munidos de caneta TRANSPARENTE azul ou preta, e **documento de identificação ORIGINAL com foto**, conforme Edital.

Câmara Municipal de Sales
C.N.P.J. 51.347.508/0001-00
e-mail:contato@camarasales.sp.gov.br
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740 – centro – Fone (0xx17) 3557-1235
ESTADO DE SÃO PAULO

RECOMENDA-SE aos candidatos **não levarem para o local de provas aparelho celular**, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, bem como com seus alarmes desabilitados, preferencialmente com baterias retiradas, e acondicionados em invólucro fornecidos pela S.R. Digitalizações, juntamente com demais pertences pessoais, inclusive relógios, lacrados e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato. **Os aparelhos deverão permanecer lacrados até a saída do candidato do prédio de aplicação da respectiva prova.**

Na data da realização da prova, caso tenha sido decretado o uso obrigatório de máscara nas dependências da escola, os candidatos deverão fazer uso da mesma de maneira que cubra boca e nariz.

No horário estabelecido neste Edital, os portões serão fechados, não permitindo a entrada de candidatos retardatários.

V - DETERMINAR o prazo para eventuais Recursos das 17h do dia 21/04/2025 até às 17h do dia 22/04/2025.

Para que chegue ao conhecimento de todos e, no futuro, não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que vai afixado no lugar de costume e publicado no endereço eletrônico www.srdigitalizacoes.com.br**.**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sales-SP, 16 de abril de 2025.

PAULO CESAR TEODORO
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Sales
C.N.P.J. 51.347.508/0001-00
e-mail:contato@camarasales.sp.gov.br
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740 – centro – Fone (0xx17) 3557-1235
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2025

PAULO CESAR TEODORO, Presidente da Câmara Municipal de Sales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR, após verificação de regularidade, as inscrições dos candidatos inscritos para o cargo de:

Cargo	Total
ZELADOR	45

II – PUBLICAR a relação dos candidatos inscritos e deferidos para o Concurso Público:

INSCR	NOME	CPF	HORÁRIO	SALA
650	ADELAIDE PEREIRA DA CONCEICAO	1707***1854	10:00	1
190	ALESSANDRA DE CASTRO REINO	2760***9863	10:00	1
10	ALINE DA COSTA GARCIA	3929***6817	10:00	1
660	ANA CRISTINA TURATI	1335***8829	10:00	1
170	ANA PAULA APARECIDA TEIXEIRA	3289***6879	10:00	1
90	ARTHUR JOSÉ GUEDES DE FREITAS	4900***2813	10:00	1
400	BEATRIZ ALVES DE FREITAS	4394***1823	10:00	1
40	CACILDA DA CONCEIÇÃO MÁXIMO	2147***6851	10:00	1
410	CLODINEIA APARECIDA DE SOUZA FRANÇA	3338***3812	10:00	1
670	CRISTINA APARECIDA ROS ZAMARO RATIGHIERI	2872***8840	10:00	1
320	DENILSON BOTELHO	3173***5850	10:00	1
220	ELIETE APARECIDA DE GODOY CALIXTO	1815***4808	10:00	1
50	FABIANA CANDIDO DE OLIVEIRA	3365***4823	10:00	1
420	FRANCIELE APARECIDA DE OLIVEIRA	3971***5886	10:00	1
280	GREICE ELUIZA MASSONI DOS REIS	3228***5870	10:00	1
450	JENIFFER CRISTHINA MONTEIRO	4543***5840	10:00	1
700	JOAO PEDRO FRANCISCO	5667***6839	10:00	1
550	JOSELAINE APARECIDA GUZZO	2983***9804	10:00	1
460	JOSIMARA LUIS	3561***2802	10:00	1
360	JUCILENE GUERREIRO	5447***8998	10:00	1
560	KAMILY DE SOUZA CORREIA	5524***0827	10:00	1
110	KAREN CRISTINA DE OLIVEIRA	3485***1809	10:00	1
160	KELLY APARECIDA DA SILVA	3838***8841	10:00	1
480	LARA MONIQUE AUGUSTO DA SILVA	3985***3829	10:00	2
490	LARISSA ALVES	4526***3800	10:00	2

Câmara Municipal de Sales
C.N.P.J. 51.347.508/0001-00
e-mail:contato@camarasales.sp.gov.br
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740 – centro – Fone (0xx17) 3557-1235
ESTADO DE SÃO PAULO

INSCR	NOME	CPF	HORÁRIO	SALA
720	LAVÍNIA LISBOA DE SOUSA	4596***5839	10:00	2
180	LÍVIA RODRIGUES FERNANDES DA SILVA	5389***4839	10:00	2
580	LOIANI CASTILHO DA SILVA COMPARETTO	4165***1890	10:00	2
310	LOURIVAL ALVES FERREIRA	1318***8822	10:00	2
430	LUCAS CONCEIÇÃO BARBOSA	4635***3813	10:00	2
200	LUCIANA APARECIDA PRIMANI MILANI	1815***9877	10:00	2
510	MAGALI APARECIDA GUERSONI OGNIBENE	3367***2823	10:00	2
250	MARIANA DA SILVA	4462***5810	10:00	2
730	MARIZA GONCALVES NUNES CORREA	3238***6851	10:00	2
500	MIRIAN BAIONI GONÇALVES	3374***5820	10:00	2
340	NELCI TEIXEIRA DE MACEDO	1428***1854	10:00	2
140	PATRICIA DO CARMO COSTA	4308***9801	10:00	2
520	PATRICIA DUARTE SALES	5719***6400	10:00	2
710	PRISCILA RINALDI PEDROSO	4068***9826	10:00	2
640	RENATA CRISTINA PIASON GOTARDO	3188***6806	10:00	2
270	ROSEMAR APARECIDA DA SILVA ARAUJO	1119***9870	10:00	2
630	ROSINEI DA SILVA	7045***6805	10:00	2
570	TAMIRES GABRIELI COSTA	4979***9850	10:00	2
600	VALQUIRIA DE OLIVEIRA	3132***7848	10:00	2
590	VANDETE SCOTTI	1697***7816	10:00	2

III – INDEFERIR por estar em desacordo com o item 2.2.1, letra f do Edital Completo a inscrição nº 540.

IV – CONVOCAR os candidatos inscritos para as provas objetivas, que serão realizadas no dia **04 DE MAIO DE 2025**, no seguinte local e horários a saber:

Horário de Abertura dos Portões: **09h30** Horário de Fechamento dos Portões: **09h45** Início das Provas: **10h00**		
PROVA OBJETIVA – PERÍODO DA MANHÃ		
Denominação	**Local de Prova**	**Endereço**
ZELADOR	E.M. “Clorinda Morano Carvalho”	Rua Cezário José de Castilho nº 650, Centro, Sales/SP

RECOMENDA-SE que imprima o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO**, onde todos os elementos acima estão contidos para que facilite a localização da sala de provas.

RECOMENDA-SE aos candidatos comparecerem no local das provas, com antecedência mínima de **01:00 (uma) hora**, munidos de caneta TRANSPARENTE azul ou preta, e **documento de identificação ORIGINAL com foto**, conforme Edital.

Câmara Municipal de Sales
C.N.P.J. 51.347.508/0001-00
e-mail:contato@camarasales.sp.gov.br
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740 – centro – Fone (0xx17) 3557-1235
ESTADO DE SÃO PAULO

RECOMENDA-SE aos candidatos **não levarem para o local de provas aparelho celular**, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, bem como com seus alarmes desabilitados, preferencialmente com baterias retiradas, e acondicionados em invólucro fornecidos pela S.R. Digitalizações, juntamente com demais pertences pessoais, inclusive relógios, lacrados e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato. **Os aparelhos deverão permanecer lacrados até a saída do candidato do prédio de aplicação da respectiva prova.**

Na data da realização da prova, caso tenha sido decretado o uso obrigatório de máscara nas dependências da escola, os candidatos deverão fazer uso da mesma de maneira que cubra boca e nariz.

No horário estabelecido neste Edital, os portões serão fechados, não permitindo a entrada de candidatos retardatários.

V - DETERMINAR o prazo para eventuais Recursos das 17h do dia 21/04/2025 até às 17h do dia 22/04/2025.

Para que chegue ao conhecimento de todos e, no futuro, não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que vai afixado no lugar de costume e publicado no endereço eletrônico www.srdigitalizacoes.com.br**.**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sales-SP, 16 de abril de 2025.

PAULO CESAR TEODORO
PRESIDENTE